



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2021

CONTRATO Nº 002/2021.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, II – LEI 8.666/93 alterada pelo decreto 9.412/2018

“Termo de Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA**”.

CONTRATANTE

A **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Avenida JK, 2671 - CEP 68.540-000 – Centro - Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.392.037/0001-94, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Secretário **GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ**, brasileiro, Casado, CPF 503.146.706-10, residente na Rua II n.º 210 – Setor Universitário - Conceição do Araguaia - PA;

CONTRATADA

MAXIMINO GUIMARÃES DE REZENDE 24560405204, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 22.368.901/0001-73, com sede à Av. JK, S/N - CENTRO / CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia – PA, Fone: (94) 99199-7354, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **MAXIMINO GUIMARÃES DE REZENDE**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 245.604.052-04 e Registro Geral nº 7921500 PC/PA, residente e domiciliado à Av. JK, S/N, Centro / Conceição do Araguaia-PA, daqui por diante designados como sendo **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1 - OBJETO:

1.1 **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.**

2. DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

Handwritten signature



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	PERFURAÇÃO DE POÇO (TIPO ARTESIANO)	MT	42	R\$ 100,00	R\$ 4.200,00
02	LIMPEZA DE POÇO ATÉ 26 METROS.	SER V	05	R\$ 259,40	R\$ 1.297,00
03	LIMPEZA DE POÇO DE 27 A 35 METROS.	SER V.	05	R\$ 365,00	R\$ 1.825,00
04	SERVIÇO DE MONTAGEM DE BOMBA SUBMERSA	SER V.	10	R\$ 199,20	R\$ 1.992,00
05	SERVIÇO DE MONTAGEM DE BOMBA CENTRIFUGA E INJETORA		10	R\$ 197,00	R\$ 1.970,00
06	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS MBI DE POÇO DE ¾ A 1 CV	SER V.	08	R\$ 225,00	R\$ 1.800,00
07	REBOBINAMENTO DE BOMBA MBI ¾ A 1 CV	SER V.	08	R\$ 545,00	R\$ 4.360,00

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A contratação dos serviços, conforme objeto deste Termo, tem amparo na lei de regulamento geral de licitação, n.º 8.666/93, prever os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensada ou inexigível.

3.2 Art. 6º Na hipótese de aquisições por dispensa de licitação, fundamentadas no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3 O decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 atualiza os valores estabelecidos no art. 23 incisos I e II do caput da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, onde as hipóteses de licitação dispensável em razão do valor são permitidas a contratação direta para compras e serviços quando o valor do objeto for inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais).

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O proponente vencedor deverá fornecer os serviços de **FORMA IMEDIATA** conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, nos locais indicados pela Secretaria, mediante a

B:
Mary



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

solicitação do responsável, todo o custo relativo à entrega será do proponente vencedor.

- 4.2. Os serviços que for solicitados pelo responsável, a partir da solicitação, sendo que a solicitação para entrega será conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
- 4.3. O fornecimento dos serviços, objeto deste contrato, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade.
- 4.4. O fornecimento dos serviços deverão ser fornecidos de **FORMA IMEDIATA**, a partir da assinatura do contrato até findar a vigência do mesmo que se dar no dia 31 de dezembro do ano vigente, prevalecendo a situação que ocorrer por último, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).
- 4.5. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, conforme rege a Lei Federal Nº 8.666/93.
- 4.6. O servidor designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo Gestor da pasta através de decreto/portaria sendo o **Sr. Acrimar Pereira da Luz e suplente o Sr. Elzir Ribeiro Aguiar.**

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será feito assim que a nota fiscal for entregue, em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto do setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que o serviço esteja em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à empresa contratada.
- 5.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.
- 5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do respectivo comprovante.
- 5.4. **VALOR TOTAL CONTRATUAL: R\$ 17.444,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais).**

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

6.1. A vigência será a partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2021.

7. MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

7.1 - Qualquer modificação (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

7.2. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 A despesa com a presente compra correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA: 05.0501.04.122.0037.2.049 ELEMENTO: 3.3.90.39 FONTE: 1001

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Uma vez notificada a proponente vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo.

9.2. Uma vez contratada, deverá a proponente vencedora iniciar imediatamente a entrega do fornecimento dos serviços contratados mediante solicitação, entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência, e ainda:

9.3. Responder pelos danos causados diretamente a ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

9.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante o fornecimento dos serviços contratados;

9.5. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços;

9.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.7. Zelar pela perfeita entrega do fornecimento dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas a contar da notificação;

9.8. O fornecimento dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.9. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços contratados de modo a obter uma operação correta e eficaz;

Handwritten signature

Handwritten mark



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

- 9.10. O fornecimento dos serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 9.11. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- 9.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEMIDU;
- 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 10.1. Uma vez decidida a contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:
- 10.2. Convocar a CONTRATADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o Termo de Contrato;
- 10.3. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para entrega de produtos referentes ao objeto, quando necessário;
- 10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 10.5. Assegurar-se das boas condições dos produtos, verificando sempre a sua qualidade;
- 10.6. Fiscalizar, através Fiscal de contrato, designado pelo Gestor Máximo da Secretaria o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da entrega dos produtos que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela secretaria, não deva ser interrompida;
- 10.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

hfane

Sp.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

11.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

12.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos serviços, a critério do Executivo Municipal;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

12.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o foro de Conceição do Araguaia - PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

W. F. A.
SF.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

14.1 A execução desse contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

14.2 A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do Artigo 61, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

14.3 E por estarem de acordo, assinam este contrato em (03) três vias de igual conteúdo.

Conceição do Araguaia-PA, 02/03/2021.

Genebaldo Barbosa Queiroz

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ

Secretario de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria Nº 006/2021

Maximino Guimarães de Rezende

MAXIMINO GUIMARÃES DE REZENDE 24560405204
CNPJ Nº 22.368.901/0001-73

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF: